



1. **Processo nº:** 1466/2015
2. **Classe de assunto:** 04. Prestação de contas
- 2.1. **Assunto:** 12. Prestação de Contas de Ordenador – 2014
3. **Responsável (eis):** Adriana da Costa Pereira Aguiar – CPF: 644.445.111+68
Danilo de Melo Souza – CPF: 307.136.333-87
4. **Entidade de Origem:** Secretaria da Educação e Cultura
5. **Distribuição:** Quarta Relatoria
6. **Relator:** Conselheiro NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
7. **Representante do MP:** Não Atuou
8. **Procurador constituído nos autos:** Não Atuou

9. DESPACHO Nº 711/2016

Tratam os presentes autos de prestação de contas anual de ordenador de despesas, relativa ao exercício financeiro de 2014, da **Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins - TO**, de responsabilidade de **Danilo de Melo Souza – Secretário à época**, encaminhada a esta Corte de Contas para fins de julgamento, nos termos previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Estadual nº 1.284, de 17.12.2001, e Instruções Normativas nºs 06, de 16 de dezembro de 2009 e 004, de 15 de dezembro de 2010.

Devidamente autuada neste Tribunal, fora do prazo legal, a prestação de contas anual foi analisada pela 4ª Diretoria de Controle Externo – 4ªDICE, cujo **Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 44/2016**, apresenta de forma analítica a situação das referidas contas, sendo enumeradas todas as irregularidades apuradas.

Considerando que cabe ao Conselheiro Relator determinar, mediante despacho singular, todas as providências e diligências que visem à complementação de instrução e ao saneamento do processo, conforme *art. 202 do Regimento Interno, Parágrafo único*, sugerimos a abertura de vista ao responsável para esclarecer ou juntar documentos que justifique e sane o exarado no citado **Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 44/2016**, em conformidade com o contido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Vindo as respostas, deve às mesmas ser analisadas pela Quarta Diretoria de Controle Externo para emissão de relatório e, em seguida, retornem-se os autos a este Corpo Especial de Auditores para seguimento da instrução processual.

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 do mês de julho de 2016.

MÁRCIO ALUÍZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro Substituto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234192

Código de Autenticação: bb79a3de716ddef89bdd007a9fa3956a - 04/07/2016 15:20:46